

**Registro da Provisão de Manoel Gonçalves Couto  
do emprego de Guarda mór substituto do Distric-  
to da barra do Xopotó dos Coroados.**

Luiz da Cunha Menezes, do Conselho de Sua Magestade Fidelissima Governador e Capitão General da Capitania das Minas Geraes etc. Faço saber aos que esta minha Provisão virem, que sendo informado da grande extensão de terras mineraes que tem o continente do Certão do Rio do Pombo da Comarca do Ouro Preto, sendo impossivel o poder providencial-as o Guarda mór Substituto dellas Manoel de Moraes Sarmiento, por excederem os districtos conferidos a este em sessenta leguas de ambito, vindo por este motivo a perecerem os muitos Mineiros que para elle concorrem, não só na decisão das suas occorrentes duvidas, mas tambem nas precisas medições e demarcações, devendo ser-lhes promptas todas e quaesquer providencias uteis a seus ministerios, e interesses: ao que attendendo eu, e aos do Real Erario, e à precisão que tem de Guarda mór substituto do Geral dos districtos que comprehende o Rio da Pombo e vertentes da esquerda do rio Paraupeba até a Barra do Chopotó dos Coroados, e da parte direita toda a vertente deste e districto do dito rio Paraupeba até o districto da Barra dos Coroados, e concorrendo os requisitos necessarios para bem exercer aquella occupação em Manuel Gonçalves Couto, e confiando deste que cumprirá inteiramente com os seus deveres, guardando em tudo o Real Serviço, e o direito ás partes, e fallecendo da vida presente o Guarda mór Geral Pedro Dias Paes Leme para a sua nomeação, ficando-me esta devolvida e Hey por bem fazer mercê nomear, crear e prover ao dito Manoel Gonçalves do Couto no emprego e occupação de Guarda mór Substituto do Geral das terras e aguas mineraes dos districtos acima mencionados da Comarca do Ouro Preto, havendo em seu exercicio os salarios e emolumentos que directamente lhe pertencerem na conformidade do Regimento, que observará inteiramente sem excesso, e exercera este emprego (não tendo crime, ou erro algum) emquanto eu o houver por bem e Sua Magestade não mandar o contrario, do qual não pagará novos direitos. Pelo que o Menistro respectivo lhe dará posse e juramento dos Santos Evangelhos na fórma do estillo, e o deixará servir em virtude desta Provisão que lhe mandei passar por mim as-

signada e sellada com o sello de minhas Armas, que se cumprirá e guardará inteiramente como nella se contém, registrando-se nos Livros da Secretaria deste Governo, nos da Superintendencia respectiva e onde mais tocar. Julião de Paiva da Trindade a fez. Dada em Villa Rica do Oiro Preto a vinte e seis de Agosto de mil e setecentos e oitenta e cinco. Pagou de feitio, o Registro desta oito mil trescentos e quarenta réis. José Onorio de Valladares e Alboim, Secretario do Governo a fez escrever.— *Luiz da Cunha Menezes.*— Lugar do Sello — Provisam porque vossa Excellencia ha por bem fazer merce nomear criar e prover a Manoel Gonçalves Couto no emprego e occupaçam de Guarda Mor Substituto do Geral das terras e Agoas Mineraes dos districtos acima mencionados da Comarca do Oiro Preto, de cuja occupaçam não paga Novos Direitos tudo na forma que nella se declara — Para Vossa Excellencia ver — Registada a fs. do Livro de registo de Provisoes do Governo que actualmente serve nesta Secretaria de Minas Geraes. Villa Rica vinte e dois de Agosto de mil e setesentos e oitenta e cinco — *José Onorio de Valladares e Alboim* — Cumpra-se. *Doutor Gonzaga.*— E nam se continha mais cousa alguma em a dita Provisam que eu José Verissimo da Fonseca escrivão da ouvedoria geral e Superintendencia nesta Villa e sua comarca e que bem e fielmente copiei a qual fica na verdade sem couza que duvida faça e conferi com a propria original que entreguei ao abaicho assignado em cuja mão e poder me reporto nesta Villa Rica de Nossa Senhora do Pillar do Oiro Preto aos vinte e quatro dias do mez de setembro de mil e setesentos e oitenta e cinco annos. Eu, José Verissimo da Fonseca, escrivam da ouvedoria e superintendencia o escrivi, assignei e conferi.

*Manoel Gonçalves Couto.*

*José Verissimo da Fonseca.*

**Reg. da Provisam passada ao Coronel João da Silva Tavares para exercer os empregos de Regente e de Guardamor Substituto das terras e agoas mineraes da Conquista de Cuyeté.**

Por se acharem vagos os empregos de Regente e guardamor Substituto das terras e agoas mineraes da Conquista do Cuyeté e ser necessario que se proveja em pessoa que tenha as qualidades precisas para se fazer respeitar dos novos habitantes da dita Conquista e para os reger com prudencia na conformidade das instruoens que tenho dado para o estabelecimento da povoação nova que mandei fazer e para que o euro que tem aquelle dilatado certão se possa extrahir

com methodo. E por me ser constante a honra, zelo e intelligencia com que se costuma empregar no Real serviço e bem dos Povos o Coronel do Primeiro Regimento da Cavallaria auxiliar do termo da Marianna João da Silva Tavares o qual tem dado repetidas provas da sua aptidão e prudencia no tempo do governo de meu Predessor e do meu comprindo exactamente as diversas ordens de que o encarregoi especialmente as da abertura da nova Estrada para a dita Conquista que concluiu sem grande trabalho com prejuizo da sua Fabrica e com uma constancia louvavel sem premio algum e por esperar delle que desempenhará o conceito que faço de sua pessoa. Hey por bem de o nomear e prover nos ditos empregos de Regente e Guardamor Substituto das terras e agoas mineraes da sobredita Conquista da Cuyeté Cujos Limites serão declarados nas suas Instrucções os qases empregos exercitara emquanto eu não mandar o contrario sendo ajuramentado pelo ministro respectivo no que toca ao emprego de Guardamor, Escrevendo e passando juntamente as guias necessarias as pessoas que sahirem com ouro para fora da referida Conquista. E como successivas desordens que se tem experimentado naquella Conquista desde o tempo de meu Predecessor o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Luiz Diogo Lobo da Silva tanto na administração da Real Fazenda que tem sido prejudicada inutilmente como no governo politico e civilisação dos Indios que se conservão na sua idolatria e na mayor parte inimigos capitaes da Nação Portugueza, procederão de se não escolher para a mesma Conquista hu Regente Pio, Zellozo e capaz de desempenhar as suas obrigaçoens com seido proporcionado ao seu tratamento descente para que a necessidade o não obrigue a ter huma conducta irregular, e prejudicial aquelles importantissimos objectos. Hey outrosim por bem que ao sobredicto Coronel João da Silva Tavares se paguem por meio de Ajuda do custo em cada anno quatro centos mil réis pelo trabalho de servir o cargo de Regente e de fazer as vezes de Escrivão das Guias a qual ajuda de custo lhe será paga pella Real Fazenda dos quartéis na forma que se pagão os ordenados; E para que conste mando que esta se registre na Secretaria deste governo Contadoria da Real Fazenda e mais partes onde compete Villa Rica a seis de Agosto de mil sete centos setenta e nove Lugar da Rubrica do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Dom Antonio de Noronha Governador e capitão General desta capitania — Registada a folhas cento oitenta e sete do livro de Registo de Provisoes do governo que actualmente serve nesta Secretaria de Minas Geraes Villa Rica Seis de Agosto de mil sete centos setenta e nove — João Baptista Jacobina — Registada a folha setenta e huma do livro vinte e tres de Registo de Provisoes que actualmente serve nesta contaderia geral Villa Rica a seis de Agosto de mil sete centos setenta e nove — Carlos José da Silva — O Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Dom Antonio de Noronha



Governador e capitam General desta Capitania dou posse ao sobre-dito do cargo de Regente no dia vinte dous de Setembro do corrente anno na propria Conquista do Cuyeté e por ordem do mesmo Senhor fiz esta declaração que fica registada a margem do Registo desta Portaria Villa Rica a quinze de outubro de mil sete centos setenta e novo — João Baptista Jacobina. Cumpra-se e tome livre juramento.— Pedrozo. Não continha mais cousa alguma em a propria Portaria e seu cumpra-se que entreguei ao abaixo assignado em cujo poder a ella me reporto da qual eu Escrivão ao diante nomeado e assignado bem e fielmente aqui fiz se registrar e fica na verdade e sem couza que duvida faça por mim Subscripta conferida e assignada nesta leal cidade de Marianna aos seis dias do mez de Junho de mil sete centos e oitenta annos. E eu José Verissimo da Fonseca escrivão da ouvidoria subscrevi assignei e conferi.

*José Verissimo da Fon.<sup>es</sup>*

*João da S.<sup>a</sup> Tavares.*

**Registo da Provisão de Manoel Mendes Lopes Guardador Substituto do Districto de Ribeirão Mesquita que faz barra no Rio Doce.**

Dom Rodrigo José de Menezes, do Conselho de Sua Magestade Fidelissima Governador e Capitão General da Capitania das Minas Geraes e nella Presidente das Juntas da Fazenda Real e da Justiça etc.

Faço saber aos que esta minha Provisão virem que tendo consideração a vastidão q.<sup>a</sup> ha de terras mineraes na vertente do Ribeirão chamado o Mesquita que faz barra no Rio Doce partindo pella parte de Sima com o Ribeirão chamado Santa Rita e pella de baixo com o Ribeirão Bombaça tudo do termo da cidade Marianna comarca do ouro preto onde se faz preciso prover-se de Guardador que haja de regular e repartir as mesmas terras dos Mineiros que nella habitão ao que attendendo eu e a concorrem os requeridos necessarios na pessoa de Manoel Mendes Lopes para bem exercer o dito emprego e esperar dello se haverá com a devida satisfação goardando em tudo o Real serviço e o Direito as partes; e de se achar com effectiva residência na Capital do Rio de Janeiro o guardador Geral Pedro Dias Pais Leme para a sua nomeação ficando me esta devolvida: Hey por bem fazer mercê nomear crear e prover na conformidade do capitulo primeiro do Bando do Additamento do Regimento mineral ao dito Manoel Mendes Lopes no emprego e occupação de Guardador Substituto do Geral em o Districto acima mencionado criado de novo

no termo de Marianna comarca do ouro preto vencendo com ella os sallarios e emolumentos que directamente lhe portencião na forma do Regimento que observará inteiramente sem excesso cuja occupação exercera não sendo crime ou erro algum emquanto eu o houver por bem e Sua Magestade não mandar o contrario da qual não paga Novo Direito sendo ajuramentado na forma da ley pelo Ministro respectivo. Esta se comprirá e goardará inteiramente como nella se contem indo por mim assignada e sellada com o sello de minhas Armas registando-se nos livros da Secretaria deste Governo nos da Superintendencia respectiva e onde mais tocar. Dada em Villa Rica do ouro preto a oito de Mayo de mil sete centos e oitenta pagou do feitio e registo desta oito mil trezentos e quarenta reis. O secretario do Governo da Minas Geraes José Luis Sayão a fez escrever — Dom Rodrigo José de Menezes — Lugar do sello das Armas — Provisão porque vossa Excellencia ha por bem fazer mercê nomear crear e prover na conformidade do capitulo primeiro do Bando do Additamento de minorar a Manoel Mendes Lopes no emprego e occupação de Guardador substituto do Districto de Ribeirão Mesquita que faz Barra no Rio Doce tudo do termo da cidade de Marianna de que não paga Novo Direito tudo como nella se declara — Para vossa Excellencia ver — Registala a folhas duzentos e tres verso do livro de Registo de Provisões do Governo que actualmente serve nesta secretaria de Minas Geraes Villa Rica a oito de Mayo de mil sete centos e oitenta — José Luis Sayão — Cumpra se e tome-se-lhe Juramento por termo no livro competente. Villa Rica onze de outubro de mil sete centos e oitenta — Pedrozo — Não continha mais em a propria Provisão que a entreguei ao abaixo assignado em cujo poder a ella me reporto da qual cumprimento do cumpra-se na mesma posto aqui bem e fielmente fiz registrar eu Escrivão da Ouvidoria e Superintendencia ao diante nomeado e assignado e fica na verdade sem couza que duvida faça por mim Subscripto conferido e assignado nesta Villa Rica do ouro preto aos onze dias do mez de outubro de mil sete centos e oitenta annos E eu José Verissimo da Fonseca escrivão da Ouvidoria subscrevi assignei e conferi.

*José Verissimo da Fon.<sup>es</sup>*

*Manoel Mendes Lopes.*



**Registo da Provisão de José Francisco de Carvalho Governador Substituto do Geral do Districto do Gama termo de Marianna.**

Dom Antonio de Noronha do Conselho de Sua Magestade Fidelissima coronel de Infantaria da primeira Plana da Corte Governador e capitão General da Capitania das Minas Geraes e nella Rezidente das Juntas da Fazenda Real e da Justiça etc.

Faço saber aos que esta minha Provisão virem que tendo consideração as muitas discordias que efectivamente estão se dando no Districto do Gama do Termo da cidade de Marianna no qual confina varias Guardamorias como a do Inflecionado São Caetano Camargos e São Sebastiam com huma total perturbação dos Mineiros que ali estão jazendo de que se tom seguido pleitos impertinentes com irreparavel prejuizo delles e que devo evitar na conformidade das Reaes ordens provendo o dito Districto de hum Guardamor Substituto do geral ao que attendendo e a este se achar com efectiva residencia na capital do Rio de Janeiro para a sua nomeação ficando-me esta devolvida e concorrerem as precisas circunstancias em José Francisco de Carvalho para bem exercer a mencionada occupação de Guardamor Substituto e esperar delle que em tudo o que for da sua obrigação se haverá com a devida onra e zello guardando em tudo o Real Serviço e o Direito as partes: Hey por bem fazer mereço de crear e nomear e prover na conformidade das Reaes ordens e do capitullo primeiro do Bando do Aditamento do Regimento de minaras ao dito José Francisco de Carvalho na occupação e emprego de Guarda Mor Substituto do geral das dattas de terras e agoas minaras do Districto do Gama do Termo da cidade de Marianna Comarca do ouro preto cujo Districto hey por desmembrado das Guardamorias que nelle confinão pellas couzas a cima expostas vencendo o provido com o seu exercicio os Sallarios e emolumentos que directamente lhe pertencerem na conformidade do Regimento que observará inteiramente sem excesso e exercera a dita occupação não tendo crime ou erro algum em quanto ea o houver por bem e Sua Magestade não mandar o contrario senlo ajuramentado na forma da ley pelo Ministro respectivo de cujo emprego não paga novo Direito. E por firmeza de tudo lho mandei passar a prezente por mim assignada e sellada com o sello de minhas Armas que se cumprirá e guardará inteiramente como nella se conta registando-se nos livros da Secretaria deste Governo nos da Superintendencia respectiva e onde mais haja de tocar Dada em Villa Rica do ouro preto a doze de Janeiro de mil setecentos e oitenta. Pagou de feito e registo desta oito mil trezentos e quarenta reis. João Baptista Jacobina official mayor da Secretaria que sirvo de Secretario do Governo nos impedimentos do actual José Luis Sayão a tis escrever — Lugar do

sello das Armas — Do n Antonio de Noronha — Provisão porque vossa Excellencia ha por bem fazer mereço nomear e crear e prover na conformidade do capitullo primeiro do Bando do Aditamento do Regimento de minaras a José Francisco de Carvalho no impedimento e occupação digo de Carvalho no emprego e occupação de Guarda mor substituto do geral do Districto do Gama do termo da cidade de Marianna novamente creada e desmembrada das Guardamorias que nelle confinão pellas couzas expostas de cujo emprego não paga novo Direito como nella se declara — Para vossa Excellencia ver — Registrada a folhas cento e noventa e sete verso do livro de Registo de Provisões do Governo que actualmente serve nesta secretaria do Minas geraes. Villa Rica a doze de Janeiro de mil setecentos e oitenta — João Baptista Jacobina — Cumpra-se e jure perante mim — Pelezo — Não continha mais couza alguma em a propria Provisão que a entreguei ao abaixo assignado em cujo poder a ella me reporto a qual eu José Verissimo da Fonseca, Escrivão da Ouvidoria geral e Superintendencia das terras e agoas mineras ao diante nomeado e assignado aqui bem e fielmente aqui tis registrar e fica na verdade sem couza que duvida faça por mim subscripto conferido e assignado nesta Villa Rica do ouro preto aos quinze dias do mez de Janeiro de mil setecentos e oitenta e hum annos e eu José Verissimo da Fonseca e crivão da Ouvidoria subscrivi assignei e conferei

José Verissimo da Fon.<sup>ca</sup>

Caeta no Artunes.

**Reg.<sup>o</sup> da Prov.<sup>o</sup> passada ao S. M. Antonio Vellozo de Miranda para G. M. Substituto do Geral dos Districtos além da Serra dos Arripados, mencionados nella —**

Dom Rodrigo José de Menezes do conselho de Sua Magestade Fidelissima, Governador e capitam General da capitania de Minas Geraes, e nella Rezidente da Junta da Fazenda Real e da Justiça etc. Faço saber aos que esta minha Provisão virem, que tendo consideração a grande precisão que ha de se crear huma nova Guardamoria nos Districtos além da Serra dos Arripados comprehendendo as vertentes da mesma serra para o nascente, os Rios Mayassú, Matipoo, e os mais Ribeirões que nelles desagoão conhecidos, e dos mais que se forem descobrindo naquella conquista para serem apellidos os Seus Limites da qual tendo encarregado o Sargentomór Antonio Vellozo de Miranda que com louvavel zello a tem feito adiantar, não só em utilidade do bem commum e interesses dos Povos desta capitania, mas tambem aos do Real Erario, tudo nascido da sua aptidam: ras que attendendo eu, e a nomeação que nelle fes o Guardamor geral Pedro Dias Pires Leme para servir de Guardamor Substituto nos



ditos Districtos, e confiar da sua honra, que não só neste emprego, mas também que no adiantamento daquella conquista se conduzirá com inteira satisfação guardando em tudo o Real Serviço e o Direito as partes: Hey por bem fazer mercê prover ao dito Sargento Mór Antonio Vellozo de Miranda na occupação e emprego de Guardamór Substituto do Geral das terras e agoas mineraes dos Districtos acima mencionados os quaes se vão augmentando aos conferidos no novo Descoberto dos Arripiados ao Guardamór Antonio Lopes dos Santos e todos da comarca do ouro preto: e o provido vencerá como seu exercicio — os Sallarios e emolumentos que directamente lhe pertencerem na conformidade do Regimento que a observará inteiramente sem excesso e exercerá a dita occupação não tendo crime ou erro algum emquanto eu o houver por bem e Sua Magestade não mandar o contrario da qual não paga novo Direito. Pello que o Ministro respectivo lhe dará posse e juramento dos Santos Evangelhos na forma do estillo e o deixará servir em virtude desta Provizam que lhe mandei passar por mim assignada e Sellada com o Sello de minhas Armas, que cumprirá e guardará inteiramente como nella se contem registando-se nos Livros da Secretaria deste Governo nos da Superintendencia respectiva e onde mais tocar. Dada em Villa Rica do ouro preto a trez de Abril de mil e setecentos e oitenta e dous. Pagou de feitto o Registo desta oito mil trezentos e quarenta reis: o Secretario do Governo de Minas geraes — Lugar do Sello — // Provizam porque vossa Excellencia ha por bem fazer mercê prover ao Sargento mayor Antonio Vellozo de Miranda na occupação e emprego de Guardamór Substituto do Geral das terras e agoas mineraes dos Districtos acima mencionados do novo Descoberto dos Arripiados pertencentes a esta comarca do ouro preto tudo na forma que nelle se declara — Para vossa Excellencia ver — // Registada a folhas duzentas e trinta e duas do Livro do Registo de Provisões do Governo, que actualmente serve nesta Secretaria de Minas Geraes Villa Rica a trez de Abril de mil e setecentos e oitenta e dous — Jozé Luiz Sayão — // cumpra-se e tome-se-lhe juramento, de que assignará termo. Villa Rica 3 de Abril de mil e setecentos e oitenta e dous. — Pedroza — Não contem mais a dita Provizam, Registo e cumpra-se; cujo teor aqui fica registado na verdade sem couza a que duvida faça em observancia do cumpra-se do Doutor ouvidor geral e Superintendente posto na mesma provizam a qual me reporto em poder do abaixo assignado a quem a entreguei. Em fé do que a Subscrevi, conferi, e assignei, nesta Villa Rica do ouro preto aos quatro de Abril de mil e Setecentos e oitenta e dous. Eu Jozé Verissimo da Fonseca escrivam da ouvidoria subscrevi assignei e conferi.

Jozé Verissimo da Fon.<sup>ca</sup>

Jozé da Silva Brandão.

**Reg.<sup>o</sup> da Provizam passada a favor de Antonio Vellozo de Miranda p.<sup>a</sup> o emprego de Guardamór dos districtos nella mencionada.**

Luiz da Cunha Menezes do Conselho de Sua Magestade Fidellissima, Governador e Capitam General da capitania das Minas Geraes etc. Faço saber aos que esta minha Provizam virem que attendendo a se achar vago o emprego e occupação de Guardamór Substituto das terras e agoas mineraes dos Districtos do Rio da Casca desde as suas barras the intestar com o de Santa Anna do Prezidio da Casca e do Rio de Santa Anna do Abrecampo dezde a Barra da Caxoeira do Peixe subindo a manvida, the intestar as suas cabeceiras comprehendendo os Ribeirens das Irexas e de Santa Clara e suas cabeceiras the encontrar com as Serras de São Lourenço de Arrepiados com todos os seus pertences; partindo na Casca como Guardamór Dionisio Alves e em Matipó com o Guardamór João Gomes; por fallecimento de Antonio Paes de Almeida que os occupava fazendo-se preciso prover-se em pessoa condigna de seu Exercicio e concorrerem os requisitos necessarios na pessoa de Antonio Vellozo de Miranda e confiar deste a exercera com o devido acerto; guardando em tudo o Real Serviço e o Direito as partes; por cujo motivo e de ser fallecido da vida da Vida prezente o Guardamór Geral Pedro Dias Paes Leme para a sua nomeação ficando meesta devolvida: Hey por bem fazer mercê nomear e prover ao dito Antonio Vellozo de Miranda no emprego e occupação de Guardamór Substituto das terras e agoas mineraes dos Districtos acima mencionadas e todos da comarca do ouro preto que se acham vagos por, fallecimento de Antonio Paes de Almeida que o era, vencendo o nomeado como seu Exercicio os Sallarios e emolumentos que directamente lhe pertencerem na conformidade do Regimento que observará inteiramente sem excesso e servirá o dito emprego e occupação não tendo crime ou erro algum emquanto eu o houver por bem e Sua Magestade não mandar o contrario da qual não paga novo Direito. Pello que o Ministro respectivo lhe dará posse e juramento dos Santos Evangelhos na forma do estillo e o deixará servir em virtude desta Provizam que lhe mandei passar por mim assignada e Sellada com o Sello de minhas Armas, que se cumprirá e guardará intenamente como nella se conthem; registando-se nos Livros da Secretaria deste Governo, no da Superintendencia respectiva e onde mais tocar. Dada em Villa Rica do ouro preto a quinze de Abril de mil e setecentos e oitenta e quatro.

Pagou de feitto e Registo desta oito mil trezentos e quarenta reis Jozé Antonio de Matos Secretario do Governo de Minas Geraes a fiz escrever—Lugar do Sello—Luiz da Cunha Menezes—Provizam porque vossa Excellencia ha por bem fazer mercê nomear o prover a Antonio Vellozo de Miranda no emprego e occupação de Guardamór Subs-



tituto do Geral das terras e agoas mineraes dos Districtos acima mencionados e todos da comarca do ouro preto, que se acha vago por fallecimento de Antonio Paes de Miranda que o era: tudo na forma que nella se declara—Para vossa Excellencia ver—Registada a folhas duzentas e oitenta e duas do Livro de Registro de Provisões do Governo que actualmente serve nesta Secretaria de Minas Geraes. Villa Rica quinze de Abril de mil e setecentos e oitenta e quatro—Jozé Antonio de Mattos — Cumpra-se — Doutor Gonzaga — Não conthem mais a dita Provizão, Registro, cumpra-se que tudo aqui fôr registrar e fica na verdade sem couza que duvida faça e a original Provisão me reporto em poder do abaixo assignado; em fé do que a subscrevi, conferi, e assignei nesta Villa Rica do ouro preto aos quinze de Abril de mil e setecentos e oitenta e quatro annos eu Jozé Verissimo da Fonseca escrivam da Ouvidoria geral subscrevi assignei e conferi.

Jozé Verissimo da Fonseca

Manoel Pinto Cardozo.

**Reg.º da Provisão passada a Joaquim Jozé de Almeida para servir de Guardamór Substituto dos districtos nella declarados.**

Luiz da Cunha Menezes do Conselho de Sua Magestade Fidellissima, Governador e Capitão General da Capitania de Minas Geraes etc. Faço saber aos que esta Minha provisão viram que sendo informado da grande extensão de terras Minerais que tem o continente do Certão do Rio da Pomba da comarca do Ouro Preto sendo impossivel o poder providenciallas o Guardamór Substituto dellas Manoel de Moraes Sarmiento por excederem os districtos conferidos a este em seenta legoas de ambito, vindo por este motivo apparecerem a muitos Mineiros que para elle concorrem; só na deszinação das suas occorrentes duvidas mas tambem nas precisas medições e demarcações, devendo ser lhes promptos todas e quaesquer providencias uteis a seus Ministerios e interesses ao que attendendo eu, e ao do Real Erario; e a precizão que tem de Guardamór Substituto do Geral o districto do Ribeirão de Santo Antonio e suas vertentes que vai desaguar no Rio da Conceição do mencionado continente e Certão e concorrem os requzitos necessarios para bem exercer aquella occupação em Joaquim Jozé de Almeida, e confiar deste que cumprirá inteiramente com os seus deveres guardando em tudo o Real Serviço e o Direito as partes, e por ser fallecido da vida prezente o Guardamór Geral Pedro Dias Paes Lemes para a sua nominação ficondome esta de volvida; Hei por bem fazer mercê nomiar e prover aadi

to Joaquim Jozé de Almeida no emprego e occupação de Guardamór Substituto do Geral das terras e Agoas Minerais do Districto do Ribeirão de Santo Antonio, e suas vertentes, que vai desaguar no Rio da Conceição do Continente do Certão da Freguezia do Rio da Pomba e Peixe da Comarca do Ouro Preto cujo Districto hei por desmembrado dos muitos conferidos ao Guarda Substituto Manoel de Moraes Sarmiento, quando nelles se ache comprehendidos vencendo o nomiado com o seu Exercicio os Sallarios e Emolumentos que directamente lhe pertencerem na conformidade do Regimento que o observará inteiramente sem excesso; o qual emprego occupará não tendo crimes ou erro algum em quanto eu o houver por bem e Sua Magestade não mandar o contrario do qual não paga novo Direito. Pello que o Ministro Respectivo lhe dará posse e Juramento na forma do Estillo, e o deixará servir em Virtude desta Provisão que lhe mandei passar por mim assignada e Sellada com o sello de minhas armas que se cumprirá e guardará inteiramente como nella se contem registando se nos Livros da Secretaria deste Governo nos da Superintendencia respectiva e onde mais tocar—Gonçallo da Silva Minas a fez. Dada em Villa Rica do Ouro Preto a 2 de Abril de mil setecentos oitenta e cinco. Pagou do feitio e registro desta oito mil trezentos e quarenta reis Jozé Onorio de Valladares e Alvim Secretario do Governo apez esver—Luiz de Cunha Menezes—Lugar do Sello—Provisão por que Vossa Excellencia ha por bem fazer mercê nomiar e prover a Joaquim Jozé de Almeida no emprego e occupação de Guarda Mor Substituto das Terras e agoas minerais do Districto acima mencionado desmembrado dos conferidos ao Guardamór Substituto Manoel de Moraes Sarmiento e todos da comarca do Ouro Preto do que não paga novos Direitos tudo na forma que nella se declara. Para vossa Excellencia ver «Registada a folhas sete verso do Livro de Registro de Provisões do Governo que actualmente serve na Secretaria do Governo de Minas Geraes Villa Rica a dous de Abril de mil setecentos oitenta e cinco» Jozé Onorio Valladares Alvim «Cumpra-se doutor Gozaga» E não continha mais couza alguma em a dita Provisão Registro e cumprase nelle posto como theor de que eu Escrivão abaixo nomiado e assignado fiz passar o prezente traslado bem e fielmente e sem couza que duvida faça nesta Villa Rica de Nossa Senhora do Pillar do Ouro Preto aos nove dias do mez de Abril de mil setecentos oitenta e cinco annos eu Jozé Verissimo da Fonseca escrivam da ouvidoria subscrevi assignei e conferi e a entreguei ao abaixo assignado a cuja mão e poder me reporto.

Jozé Verissimo da Fonseca.

Joaq.º Jozé de Alm.º